



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO
FEDERAL
CAF/FUNDURB

Referência: Processo nº 00390-00000615/2019-90

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

Valor Total Anual Estimado: R\$ 929.674,43 (novecentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Interessado: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEDUH e Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando o término da vigência contratual em 15/04/2019 do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018 (processo nº 00390-00002222/2018-30), cujo objeto era a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, foi instaurado o processo nº 00390-00000615/2019-90, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, com vistas ao planejamento da nova contratação.

1.2. Desta feita, passa-se a relatar o presente processo, para apresentação na 20ª Reunião do CAF/FUNDURB, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2019.

2. OBJETO E EMENTA

2.1. Inicialmente lembramos que a Operação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB é regulamentada pelo Decreto nº 30.765/2009, bem como ressaltamos que consta em seu Capítulo I, parágrafo único, uma das finalidades do FUNDURB é aplicar os seus recursos em: I – atividades de desenvolvimento urbano e territorial, visando à definição e concretização dos objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos e obras urbanísticas integrantes ou decorrentes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, em consonância com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

2.2. O FUNDURB tem por finalidade captar e aplicar os seus recursos, dentre outras atividades, em fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucionais da Secretaria de Estado responsável pela condução da Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, podendo destinar até (10%) dez por cento do orçamento do FUNDURB para essa finalidade, com vistas à execução dos objetivos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, conforme regulamentado no Decreto nº 30.765/2009.

2.3. Desta feita, a demanda em questão consiste na autorização de utilização de recursos do FUNDURB para contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**.

2.4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no cumprimento de suas atribuições, demanda a realização de eventos institucionais. Neste sentido faz-se necessária a contratação de empresa para a organização e realização de eventos, encarregada do planejamento, coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos.

2.5. Nesse contexto, destaca-se a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, o qual, terá duração do prazo de vigência do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.6. De acordo com a presente instrução processual e amparado no §1º do art. 32 da Constituição Federal, corroborado pelos artigos 14 e 15 da Lei Orgânica, faz-se necessária a elaboração e revisões dos planos diretores, obrigatórios para cidades com população maior que 20.000 (vinte mil habitantes).

3. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

3.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 aborda a política urbana no segundo capítulo, mais especificamente, nos arts. 182 e 183. Entretanto, coube à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, regulamentá-los.

3.2. O principal mérito da Lei mencionada é exigir que tanto a política de desenvolvimento urbano, quanto o ordenamento territorial, amparem-se na gestão democrática da cidade que, sob esta condição, devem considerar ampla e profundamente as perspectivas dos atores atingidos por suas decisões.

3.3. O plano diretor foi concebido como instrumento da política urbana no referido Estatuto e, neste sentido, estabelece que “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas”.

3.4. Assim, o plano diretor constitui-se em instrumento que permite ao Poder Público conduzir a política urbana, orquestrando a produção do espaço em suas várias escalas e atributos e, em última análise, configura-se como estratégia para enfrentar as assimetrias socioespaciais e corrigir as respectivas disfunções territoriais provocadas pelo processo de urbanização.

3.5. A elaboração e revisões dos planos diretores, obrigatório para cidades com população maior que vinte mil habitantes, são prerrogativas municipais. No Distrito Federal, em virtude do §1º do art. 32 da Constituição Federal, corroborado pelos artigos 14 e 15 da Lei Orgânica, o Governo Distrital assume estes encargos.

3.6. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT vigente no Distrito Federal está expresso na Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 (<http://www.seduh.df.gov.br/plano-diretor-de-ordenamento-territorial/>).

3.7. As revisões do PDOT, segundo o § 3º do art. 40 do Estatuto da Cidade, devem ocorrer, pelo menos, a cada dez anos. Dessa forma, em atendimento a este dispositivo, os preparativos para revisão do PDOT do DF (<http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>) foram iniciados no segundo semestre de 2018 com oficinas intituladas "Ciclo Novos Olhares sobre a Cidade e o Território", que continuam um conjunto de palestras que trouxeram visões do fazer e pensar contemporaneamente as cidades e o planejamento territorial.

3.8. A partir dessas contribuições, a análise crítica do PDOT vigente ocorreu nos primeiros

meses de 2019, quando os técnicos elencaram os aspectos exitosos e aqueles que suscitam correções. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH prossegue coordenando o processo de revisão do PDOT/DF, cujas concepções irão orientar o ordenamento territorial do Distrito Federal, nos próximos 10 anos, considerando aspectos sociais, ambientais, urbanísticas e econômicos.

3.9. Cumpre destacar que, os efeitos deste planejamento se aplicarão às realidades locais das 33 Regiões Administrativas - RA do Distrito Federal, a seguir apresentamos o **Cronograma de Execução do Serviço**.

3.10.

Cronograma com estimativa de prazo de Entrega/Realização dos Produtos

Descrição	Duração (dias)	Prazo após OS	Mês																				
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	604	604																					
ETAPA 1 - PLANEJAMENTO	47	45																					
Produto 1: Cronograma Detalhado	20	20																					
Produto 2: Plano de Divulgação e Mobilização	20	20																					
Produto 3: Proposta de programação visual das peças	20	20																					
Análise preliminar, correção e análise final da Etapa	27	47																					
ETAPA 2 - DIAGNÓSTICO	177	197																					
Produto 4: Leitura Técnica	35	55																					
Produto 5: Relatório das Oficinas nas Ras	85	140																					
Produto 6: Diagnóstico	20	160																					
Análise preliminar, correção e análise final da Etapa	37	197																					
ETAPA 3 - PROGNÓSTICO	244	404																					
Produto 7: Relatório do Prognóstico Parcial	70	230																					
Produto 8: Relatório das Oficinas Temáticas	70	300																					
Produto 9: Prognóstico	30	330																					
Produto 10: Relatório da 1ª Audiência Pública	37	367																					
Análise preliminar, correção e análise final da Etapa	37	404																					
ETAPA 4 - PROPOSTA	249	604																					
Produto 11: Relatório Parcial da Proposta	35	402																					
Produto 12: Relatório das Oficinas por UPT	50	452																					
Produto 13: Relatório da construção da Proposta	60	512																					
Produto 14: Relatório da 2ª Audiência Pública	37	549																					
Produto 15: Projeto Editorial do Caderno Técnico	165	567																					
Análise preliminar, correção e análise final da Etapa	37	604																					

3.11. Dessa forma, depreende-se que o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF é o principal esteio para o desenvolvimento das políticas habitacionais e ainda que esta Secretaria detém grande responsabilidade de planejar e executar tal tarefa.

3.12. A gestão democrática tem por objetivo dar cumprimento aos preceitos constitucionais e legais que tratam da política de desenvolvimento urbano e da função social da cidade. O Estatuto da Cidade estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve se dar por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

3.13. O desafio é a amplitude das ações de articulação entre o governo e a sua população, com a abertura de canais diretos e indiretos e a construção dos espaços de negociação, bem como o monitoramento da eficiência dessa participação ao longo do processo de elaboração do PDOT.

3.14. Para realização do processo participativo será necessária a execução do planejamento, preparação, organização, execução e acompanhamento do processo participativo, condução da mediação das reuniões e audiências e sistematização dos resultados.

3.15. Alguns princípios de equidade de acesso às informações considerados na condução do processo são: transparência das ações, informações fiéis e claras aos cidadãos, comunicação eficiente e direta. Portanto, os conceitos, dados, mapas e todos os materiais produzidos, precisam ser compreensíveis para o cidadão comum.

3.16. Dada a complexidade do trabalho de revisão do PDOT/DF, cuja coordenação cabe à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN da SEDUH e por ser um trabalho de acontecimento transitório relevante, com escopo único e prazo de realização definido, faz-se necessário dispor de recursos humanos especializados, de maneira a garantir a qualidade dos trabalhos.

3.17. Nesse sentido, relacionamos a seguir a previsão de eventos a serem realizados no âmbito da área finalística desta Secretaria:

PREVISÃO DE EVENTOS			
COPRESB			
Tema	Tipo de Evento	Quantidade	Demanda
PPCUB	REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA	22	Sonorização, Gravação, Degração e Ata
	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	2	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpitos, Mesa, Tablado, Impressões, Água e Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
PROJETOS DE LEI	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	4	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpitos, Mesa, Tablado, Impressões, Água e Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
DIVERSOS	CONSULTAS PÚBLICAS	6	Internet, Impressão, Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
COPLAN			
Tema	Tipo de Evento	Quantidade	Demanda
PDOT	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	4	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpitos, Mesa, Tablado, Impressões, Água e Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	LANÇAMENTOS	3	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpito, Mesa, Tablado, Impressões, Coffee break completo, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
SISTEMA DE ÁREAS VERDES	REUNIÕES COM A COMUNIDADE	40	Sonorização, Gravação, Degração, Ata e Coffee break completo
	OFICINAS COM ESPECIALISTAS E ÓRGÃO DE GOVERNO	5	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
INSTRUMENTOS DE GESTÃO ÁREAS PERIURBANAS	OFICINAS COM ESPECIALISTAS	2	Sonorização, Gravação, Degração, Ata e Coffee break completo
	REUNIÕES SETORIAIS	15	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
PLANDHIS	REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA	12	Sonorização, Gravação, Degração e Ata
	CONSULTAS PÚBLICAS	3	Internet, Impressão, Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
	REUNIÕES PÚBLICAS	3	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
DIAGNÓSTICO POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	WORKSHOPS	8	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpito, Mesa, Tablado, Impressões, Coffee Break Completo, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	REUNIÕES PÚBLICAS	2	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
	LANÇAMENTO	1	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpitos, Mesa, Tablado, Impressões, Água, Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	1	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpitos, Mesa, Tablado, Impressões, Água, Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de

CONSELHO DE HABITAÇÃO	CONSULTAS PÚBLICAS	3	Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	REUNIÕES PÚBLICAS	6	Internet, Impressão, Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
	LANÇAMENTOS	1	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 13.465	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	2	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpito, Mesa, Tablado, Impressões, Coffee break completo, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	REUNIÕES TÉCNICAS	10	Mestre de Cerimônias, Sonorização, Gravação, Degração, Taquigrafia, Ata, Púlpito, Mesa, Tablado, Impressões, Água e Café, Cobertura Fotográfica, Brigadista, Gravação de Vídeo, Serviço de Limpeza, Internet, Notebook e Ponteira
	WORKSHOPS	1	Sonorização, Gravação, Degração, Ata, Água e Café
COPROJ			
Tema	Tipo de Evento	Quantidade	Demanda
PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO	DINÂMICAS COM A SOCIEDADE	1	Mestre de Cerimônias, segurança Uniformizado, Equipamento de Som/Sonorização para Eventos, em local aberto e/ou fechado, para mais de 100 pessoas, Projetor, Coffee Break Simples (água, café e biscoitos) e Serviço de Filmagem e edição com profissional Técnico.
PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO	AUDIÊNCIA PÚBLICA	5	Mestre de Cerimônias, segurança Uniformizado, Equipamento de Som/Sonorização para Eventos, em local aberto e/ou fechado, para mais de 100 pessoas, Projetor, Água e Café e Serviço de Filmagem e edição com profissional Técnico.

4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - UGF

4.1. Em consonância com o Despacho SEI-GDF da Coordenação de Gestão de Fundos (30248874), foi demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela, na seguinte forma:

CÓDIGO/UG.:	280901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF
ESFERA:	1 - Orçamento Fiscal
FONTES DE RECURSOS:	169
PROGRAMA DE TRABALHO:	15.127.6208.3678.0003 - Realização de Eventos
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.39
VALOR TOTAL DA DESPESA PARA 12 MESES:	R\$ 929.674,43 (novecentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
VALOR DA DESPESA PARA 2019: (Proporcional de 12/11/2019 A 31/12/2019)	R\$ 113.522,31 (cento e treze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)
VALOR DA DESPESA PARA 2020: (Proporcional de 01/01/2020 A 12/11/2020)	R\$ 816.152,12 (oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)
VALOR DISPONÍVEL PARA EMPENHAR:	R\$ 113.522,31 (cento e treze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

4.2. Para o ano de 2020, o montante de R\$ 816.152,12 (oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) dependerá da publicação da Lei Orçamentária Anual.

4.3. Uma vez que, a apresentação desta demanda ocorreu após a confecção da proposta orçamentária para o exercício de 2020, será necessária a realização de alteração orçamentária dando fonte de créditos através de outros programas de trabalho.

4.4. É importante salientar que as demandas relacionadas a sonorização, gravação, degravação e elaboração de Atas serão realizadas por intermédio dos Contratos nº 12/2019 e nº 13/2019, conforme Processo nº 00390-00003905/2019-95, aprovados na Resolução nº 09/2019 (28829078) publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019.

5. VOTO

5.1. Diante do exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, **Voto** pela autorização da utilização dos recursos do FUNDURB, no Programa de Trabalho: 15.127.6208.3678.0003 - Realização de Eventos, para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, para atender às demandas descritas no Termo de Referência 13 - SEI 25253796 no montante total de R\$ 929.674,43 (novecentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme instrução do processo SEI 00390-00000615/2019-90.

5.2. Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB.

Atenciosamente,

ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO

Conselheira FUNDURB



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO** - Matr.0158344-1, Diretor(a) de Parcelamento do Solo, em 11/11/2019, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0&verificador=31251323 código CRC= F80414E7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066

00390-00000615/2019-90

Doc. SEI/GDF 31251323